REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2026

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de profissional especializada para realização de capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada aos servidores públicos municipais, para grupo de até 40 participantes, com carga horária de 5h30, contemplando abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento pós-treinamento pelo período de até 30 dias, conforme informações previstas neste ato de inexigibilidade e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Day Training em Gestão Emocional Estratégica, presencial, destinado a até 40 servidores, com carga horária de 5h30, material complementar e acompanhamento por até 30 dias, conforme proposta apresentada.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

1.3 A contratada deverá realizar capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada a até 40 (quarenta) servidores públicos municipais, conforme conteúdo, metodologia e condições estabelecidas neste ato de inexigibilidade, seus anexos e na proposta apresentada.

1.4 A capacitação será realizada no dia 06 de outubro de 2026, em período matutino e vespertino, em horário previamente definido entre o Município e a contratada, totalizando 5h30 (cinco horas e trinta minutos) de atividades de capacitação.

1.5 A programação será organizada de modo a contemplar atividades no período da manhã e da tarde, com intervalo para almoço entre os períodos, permanecendo os participantes no próprio local de realização do treinamento.

1.6 A capacitação deverá contemplar abordagem teórica e prática, vivências e atividades de participação e interação dos servidores, de forma compatível com a metodologia apresentada pela contratada.

1.7 Deverão ser abordados, entre outros conteúdos pertinentes ao objeto, temas relacionados à motivação, autorresponsabilidade, sinergia de grupo, empatia, controle emocional e resolução de conflitos, observada a adequação do conteúdo às necessidades identificadas pelo Município.

1.8 A contratada deverá disponibilizar aos participantes o material complementar previsto em sua proposta, em formato e condições adequados à aplicação e ao reforço dos conteúdos trabalhados durante a capacitação.

1.9 A profissional responsável deverá executar pessoalmente as atividades de capacitação que fundamentaram sua escolha, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

1.10 A contratada deverá realizar, após o treinamento, acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias, por meio de WhatsApp, destinado a suporte, direcionamento e reforço dos aprendizados decorrentes da capacitação.

1.11 Eventuais ajustes na programação, especialmente quanto aos horários de início, intervalo e encerramento das atividades, poderão ser definidos previamente entre a Administração e a contratada, desde que preservada a carga horária total contratada e o conteúdo previsto.

1.12 O Município será responsável pela disponibilização das condições necessárias à realização da capacitação, inclusive local, equipamentos de mídia e som e demais providências de infraestrutura, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

1.13 A contratada deverá observar integralmente a programação e as condições previamente ajustadas com o Município, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades e pelo cumprimento da carga horária contratada.

1.14 Ao término da capacitação, poderá ser solicitado pela Administração registro de participação ou outro documento comprobatório da realização do treinamento, quando pertinente ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa **INSTITUTO JUCI NONES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.102.815/0001-47, com sede na Rua Friedrich Germer, 734, Vila Germer, Timbó (SC), CEP 89.092-296, representada por **JUCÉLIA TATIANA NONES**.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), notas fiscais de contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, documentos para comprovação da notória especialização, dentre outros.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá demonstrar qualificação e experiência compatíveis com a natureza da capacitação.

3.1 Formação e qualificação profissional

Deverá ser comprovada formação e capacitação em áreas relacionadas ao objeto, especialmente desenvolvimento humano, gestão de pessoas, inteligência emocional, comportamento humano, liderança ou áreas correlatas.

No caso da profissional indicada, a proposta informa formações relacionadas a:

- Gestão de Pessoas;
- Coaching e Liderança;
- Executive Coaching;
- Business Coaching;
- Treinamento Comportamental;
- Neurociência;
- Programação Neurolinguística – PNL;
- Análise Comportamental.

3.2 Experiência profissional

Deverá ser comprovada experiência na realização de treinamentos, capacitações, mentorias, palestras ou atividades relacionadas ao desenvolvimento humano e comportamental.

A documentação apresentada deverá permitir demonstrar experiência compatível com a complexidade e características do treinamento pretendido.

3.3 Metodologia de trabalho

A metodologia deverá contemplar:

- abordagem teórico-prática;
- participação e interação dos servidores;
- atividades e/ou vivências;
- desenvolvimento de competências relacionadas à inteligência emocional e relações interpessoais;
- adequação dos conteúdos à necessidade do contratante;
- disponibilização de material complementar; e
- acompanhamento pós-treinamento.

A profissional deverá executar pessoalmente as atividades que fundamentaram sua escolha, observadas as condições da contratação.

3.4 Comprovação

A comprovação da qualificação e da notória especialização deverá ocorrer por meio de documentos pertinentes, tais como:

- currículo profissional;
- diplomas e certificados;
- atestados ou declarações de capacidade técnica;
- comprovação de treinamentos anteriormente realizados;
- portfólio profissional;
- contratos, notas fiscais ou documentos relativos a serviços anteriores;
- documentos referentes à metodologia apresentada; e
- outros elementos capazes de demonstrar experiência e reconhecimento profissional.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pelo Município de Ascurra após a realização da capacitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização da contratação.

4.2 O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente à realização da capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra e deverá conter a descrição dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o objeto contratado.

4.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente executado e aceito pela Administração e não haja qualquer pendência documental ou contratual de responsabilidade da contratada.

4.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, podendo a Administração exigir a apresentação ou atualização das certidões pertinentes.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção ou regularização, reiniciando-se a contagem após a solução da pendência.

4.7 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observados os dados constantes da Nota Fiscal ou da documentação apresentada no processo de contratação.

4.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

4.9 O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de eventuais serviços prestados em desconformidade com as especificações contratadas, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3905	1500700000000

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de promover o desenvolvimento de competências comportamentais e emocionais dos servidores públicos, especialmente relacionadas à inteligência emocional, empatia, autorresponsabilidade, controle emocional, motivação, resolução de conflitos, comunicação, integração e cooperação entre as equipes e diferentes setores da Administração.

A rotina do serviço público exige interação constante entre servidores e setores que atuam de forma interdependente, de modo que a qualidade das relações profissionais, da comunicação e da capacidade de atuação conjunta pode influenciar o desenvolvimento das atividades administrativas e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, pretende-se realizar capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, com abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento posterior dos participantes.

A contratação foi definida pela Administração no decorrer do exercício de 2026, em razão de necessidade atualmente identificada, não tendo sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual. Trata-se de medida pontual de desenvolvimento dos servidores, sem caráter permanente ou continuado, destinada a contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso, colaborativo e integrado e para o aprimoramento das relações profissionais entre os servidores municipais.

A capacitação está prevista para ocorrer em 06 de outubro de 2026, em período matutino e vespertino, com intervalo para almoço no próprio local do treinamento, contemplando até 40 (quarenta) participantes. A solução proposta busca proporcionar aos servidores ferramentas práticas que possam ser aplicadas no ambiente profissional e no relacionamento entre as equipes.

6.2 DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se, mediante comprovação dos requisitos pertinentes no processo administrativo, na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A capacitação em questão possui natureza predominantemente intelectual e comportamental, sendo que os resultados estão diretamente relacionados à experiência, formação, metodologia, capacidade de comunicação e condução das atividades pelo profissional responsável.

A profissional indicada apresenta trajetória voltada ao desenvolvimento humano e comportamental, com experiência na área de inteligência emocional estratégica, além de formações relacionadas à gestão de pessoas, coaching, liderança, neurociência, programação neurolinguística e análise comportamental.

Destaca-se ainda a utilização do denominado Método TODO, apresentado como metodologia autoral que integra conhecimentos de neurociência, inteligência emocional estratégica e ciência do comportamento aplicada, utilizado como fundamento para desenvolvimento das atividades propostas.

A metodologia e o conteúdo apresentados possuem aderência específica às necessidades identificadas pela Administração, especialmente quanto ao desenvolvimento da empatia, autorresponsabilidade, gestão das emoções, sinergia de grupo e resolução de conflitos, competências consideradas relevantes para fortalecer a integração e cooperação entre os diferentes setores municipais.

Assim, a escolha da profissional não decorre exclusivamente do preço ou de sua disponibilidade, mas da avaliação de sua experiência, formação, metodologia e conteúdo proposto, considerados adequados à plena satisfação da necessidade identificada.

A formalização da inexigibilidade ficará condicionada à juntada aos autos dos documentos necessários à comprovação da qualificação e notória especialização da profissional, bem como da justificativa da compatibilidade do preço proposto.

6.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da profissional Juci Nones decorre da compatibilidade entre sua experiência profissional, formação, metodologia de trabalho e o conteúdo da capacitação proposta com a necessidade identificada pelo Município de Ascurra.

Conforme documentação apresentada, a profissional atua há quase duas décadas na área de desenvolvimento humano e inteligência emocional estratégica, possuindo formação e capacitações relacionadas à Gestão de Pessoas, Coaching e Liderança, Executive Coaching, Business Coaching, Treinamento Comportamental, Neurociência, Programação Neurolinguística – PNL e Análise Comportamental.

Sua atuação profissional é direcionada ao desenvolvimento de competências comportamentais, gestão das emoções, liderança, relacionamento interpessoal e desenvolvimento de equipes.

A capacitação proposta contempla justamente competências relacionadas às necessidades atualmente identificadas pela Administração Municipal, incluindo:

- motivação;
- autorresponsabilidade;
- sinergia de grupo;
- empatia;
- controle emocional; e
- resolução de conflitos.

Destaca-se, ainda, a utilização do Método TODO, metodologia apresentada como autoral e voltada à integração entre neurociência, inteligência emocional estratégica e ciência do comportamento aplicada.

Além do conteúdo teórico, a proposta prevê abordagem prática e vivencial, permitindo maior participação e envolvimento dos servidores, bem como acompanhamento por até 30 dias após o treinamento para suporte, direcionamento e reforço dos aprendizados.

Dessa forma, a escolha da profissional está fundamentada na aderência de seu perfil, experiência, metodologia e proposta às necessidades específicas da Administração, devendo a respectiva qualificação ser comprovada mediante currículo, certificados, atestados e demais documentos pertinentes juntados ao processo.

6.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de verificação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura contratada, foram analisados os documentos fiscais apresentados pelo Instituto Juci Nones Ltda, bem como realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas recentes de objeto semelhante, especialmente contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

A futura contratada apresentou notas fiscais referentes a serviços de treinamento e capacitação relacionados ao desenvolvimento humano e à inteligência emocional, demonstrando valores anteriormente praticados junto a diferentes contratantes. Dentre os documentos apresentados, destaca-se a Nota Fiscal nº 933, emitida em 31 de janeiro de 2023, referente à realização de treinamento de inteligência emocional para servidores do Município de Ascurra, denominado “Day Training de Inteligência Emocional In Company”, no valor de R$ 9.500,00.

Também foi apresentada Nota Fiscal emitida em 12 de janeiro de 2023, no valor de R$ 9.500,00, referente à realização de treinamento de inteligência emocional para servidores da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Antônio Carlos.

Além dessas contratações, foram apresentadas notas fiscais mais recentes, emitidas em 2025, no valor de R$ 9.000,00 cada, referentes a serviços de treinamento prestados ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC. Uma delas foi emitida em 09 de setembro de 2025 e outra em 13 de novembro de 2025, ambas enquadradas como serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional.

Embora os documentos fiscais apresentados não correspondam integralmente, em todos os seus aspectos, à contratação ora pretendida, constituem elementos idôneos para demonstrar a existência de histórico de comercialização de serviços de capacitação pela futura contratada e permitem estabelecer parâmetro concreto para análise do preço proposto.

Registra-se, ainda, que a futura contratada informou que o preço dos treinamentos não é fixo, podendo variar conforme as características de cada contratação, especialmente em razão da disponibilidade de agenda, do montante de horas programadas, do local de realização, do número de participantes, do formato da capacitação e das demais condições específicas ajustadas com cada contratante. Tal circunstância deve ser considerada na análise comparativa, uma vez que a simples comparação nominal entre notas fiscais não necessariamente representa serviços executados sob condições comerciais idênticas.

No caso da presente contratação, o valor proposto é de R$ 11.000,00 para a realização de treinamento presencial de Gestão Emocional Estratégica, destinado a até 40 servidores, com carga horária de 5h30, abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento dos participantes por até 30 dias após a capacitação, conforme as características definidas no Estudo Técnico Preliminar.

A proposta, portanto, contempla não apenas a realização de uma palestra isolada, mas uma solução de capacitação estruturada, com atividades práticas e vivenciais, adequação do conteúdo às necessidades da Administração, disponibilização de material complementar e acompanhamento posterior dos participantes. Essas características devem ser consideradas na avaliação do preço, especialmente porque influenciam diretamente o tempo de preparação, execução e acompanhamento do serviço.

Verifica-se, ainda, que o valor atualmente proposto, de R$ 11.000,00, embora superior aos valores constantes das notas fiscais apresentadas, encontra-se próximo do histórico de preços demonstrado pela própria contratada, considerando que os documentos fiscais mais recentes apresentados, emitidos em 2025, registram valores de R$ 9.000,00, enquanto as contratações específicas de treinamento de inteligência emocional apresentadas, realizadas em 2023, registraram valores de R$ 9.500,00.

A diferença em relação aos valores históricos, por sua vez, não deve ser analisada isoladamente, considerando o lapso temporal transcorrido, as características específicas da capacitação atualmente proposta e a informação prestada pela contratada quanto à formação de seus preços conforme as condições particulares de cada contratação.

Como diligência complementar, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas recentes com objeto semelhante, inclusive por inexigibilidade ou dispensa de licitação. A pesquisa realizada não identificou, em período recente, contratações que apresentassem condições suficientemente similares quanto ao objeto, profissional, carga horária, formato, público-alvo e demais características da capacitação, capazes de constituir parâmetro direto e adequado para a presente contratação. Registra-se, contudo, que a consulta foi efetivamente realizada e integra a instrução da presente justificativa.

A utilização de documentos fiscais da própria futura contratada mostra-se especialmente pertinente em contratações diretas por inexigibilidade quando não é possível estabelecer o preço por meio de referências de mercado suficientemente comparáveis.

Dessa forma, considerando conjuntamente o histórico de preços apresentado pela própria contratada, a ausência de referências recentes suficientemente similares identificadas na pesquisa realizada no PNCP, as características específicas da capacitação pretendida e as condições comerciais informadas pela profissional, conclui-se que o valor de R$ 11.000,00 apresenta-se compatível com os elementos disponíveis para análise e mostra-se justificável para a contratação pretendida.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

8. DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte deste processo os seguintes anexos;
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Ascurra, 1º de outubro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.10.01 16:45:37 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de profissional especializada para realização de capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada aos servidores públicos municipais, para grupo de até 40 participantes, com carga horária de 5h30, contemplando abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento pós-treinamento pelo período de até 30 dias, conforme informações previstas neste Termo de Referência.

1.2 Será contratado o seguinte item e suas especificações e preço definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Day Training em Gestão Emocional Estratégica, presencial, destinado a até 40 servidores, com carga horária de 5h30, material complementar e acompanhamento por até 30 dias, conforme proposta apresentada.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

1.3 A contratada deverá realizar capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada a até 40 (quarenta) servidores públicos municipais, conforme conteúdo, metodologia e condições estabelecidas neste termo de referência e na proposta apresentada.

1.4 A capacitação será realizada no dia 06 de outubro de 2026, em período matutino e vespertino, em horário previamente definido entre o Município e a contratada, totalizando 5h30 (cinco horas e trinta minutos) de atividades de capacitação.

1.5 A programação será organizada de modo a contemplar atividades no período da manhã e da tarde, com intervalo para almoço entre os períodos, permanecendo os participantes no próprio local de realização do treinamento.

1.6 A capacitação deverá contemplar abordagem teórica e prática, vivências e atividades de participação e interação dos servidores, de forma compatível com a metodologia apresentada pela contratada.

1.7 Deverão ser abordados, entre outros conteúdos pertinentes ao objeto, temas relacionados à motivação, autorresponsabilidade, sinergia de grupo, empatia, controle emocional e resolução de conflitos, observada a adequação do conteúdo às necessidades identificadas pelo Município.

1.8 A contratada deverá disponibilizar aos participantes o material complementar previsto em sua proposta, em formato e condições adequados à aplicação e ao reforço dos conteúdos trabalhados durante a capacitação.

1.9 A profissional responsável deverá executar pessoalmente as atividades de capacitação que fundamentaram sua escolha, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

1.10 A contratada deverá realizar, após o treinamento, acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias, por meio de WhatsApp, destinado a suporte, direcionamento e reforço dos aprendizados decorrentes da capacitação.

1.11 Eventuais ajustes na programação, especialmente quanto aos horários de início, intervalo e encerramento das atividades, poderão ser definidos previamente entre a Administração e a contratada, desde que preservada a carga horária total contratada e o conteúdo previsto.

1.12 O Município será responsável pela disponibilização das condições necessárias à realização da capacitação, inclusive local, equipamentos de mídia e som e demais providências de infraestrutura, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

1.13 A contratada deverá observar integralmente a programação e as condições previamente ajustadas com o Município, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades e pelo cumprimento da carga horária contratada.

1.14 Ao término da capacitação, poderá ser solicitado pela Administração registro de participação ou outro documento comprobatório da realização do treinamento, quando pertinente ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

2. CONTRATADA

2.1 Será contratada a empresa **INSTITUTO JUCI NONES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.102.815/0001-47, com sede na Rua Friedrich Germer, 734, Vila Germer, Timbó (SC), CEP 89.092-296, representada por **JUCÉLIA TATIANA NONES**.

2.2 A contratada apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União, FGTS e trabalhista), notas fiscais de contratações anteriores com outras Administrações Públicas, conforme consta em anexo nos autos deste processo, documentos para comprovação da notória especialização, dentre outros.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de promover o desenvolvimento de competências comportamentais e emocionais dos servidores públicos, especialmente relacionadas à inteligência emocional, empatia, autorresponsabilidade, controle emocional, motivação, resolução de conflitos, comunicação, integração e cooperação entre as equipes e diferentes setores da Administração.

A rotina do serviço público exige interação constante entre servidores e setores que atuam de forma interdependente, de modo que a qualidade das relações profissionais, da comunicação e da capacidade de atuação conjunta pode influenciar o desenvolvimento das atividades administrativas e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, pretende-se realizar capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, com abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento posterior dos participantes.

A contratação foi definida pela Administração no decorrer do exercício de 2026, em razão de necessidade atualmente identificada, não tendo sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual. Trata-se de medida pontual de desenvolvimento dos servidores, sem caráter permanente ou continuado, destinada a contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso, colaborativo e integrado e para o aprimoramento das relações profissionais entre os servidores municipais.

A capacitação está prevista para ocorrer em 06 de outubro de 2026, em período matutino e vespertino, com intervalo para almoço no próprio local do treinamento, contemplando até 40 (quarenta) participantes. A solução proposta busca proporcionar aos servidores ferramentas práticas que possam ser aplicadas no ambiente profissional e no relacionamento entre as equipes.

3.2 DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se, mediante comprovação dos requisitos pertinentes no processo administrativo, na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A capacitação em questão possui natureza predominantemente intelectual e comportamental, sendo que os resultados estão diretamente relacionados à experiência, formação, metodologia, capacidade de comunicação e condução das atividades pelo profissional responsável.

A profissional indicada apresenta trajetória voltada ao desenvolvimento humano e comportamental, com experiência na área de inteligência emocional estratégica, além de formações relacionadas à gestão de pessoas, coaching, liderança, neurociência, programação neurolinguística e análise comportamental.

Destaca-se ainda a utilização do denominado Método TODO, apresentado como metodologia autoral que integra conhecimentos de neurociência, inteligência emocional estratégica e ciência do comportamento aplicada, utilizado como fundamento para desenvolvimento das atividades propostas.

A metodologia e o conteúdo apresentados possuem aderência específica às necessidades identificadas pela Administração, especialmente quanto ao desenvolvimento da empatia, autorresponsabilidade, gestão das emoções, sinergia de grupo e resolução de conflitos, competências consideradas relevantes para fortalecer a integração e cooperação entre os diferentes setores municipais.

Assim, a escolha da profissional não decorre exclusivamente do preço ou de sua disponibilidade, mas da avaliação de sua experiência, formação, metodologia e conteúdo proposto, considerados adequados à plena satisfação da necessidade identificada.

A formalização da inexigibilidade ficará condicionada à juntada aos autos dos documentos necessários à comprovação da qualificação e notória especialização da profissional, bem como da justificativa da compatibilidade do preço proposto.

3.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da profissional Juci Nones decorre da compatibilidade entre sua experiência profissional, formação, metodologia de trabalho e o conteúdo da capacitação proposta com a necessidade identificada pelo Município de Ascurra.

Conforme documentação apresentada, a profissional atua há quase duas décadas na área de desenvolvimento humano e inteligência emocional estratégica, possuindo formação e capacitações relacionadas à Gestão de Pessoas, Coaching e Liderança, Executive Coaching, Business Coaching, Treinamento Comportamental, Neurociência, Programação Neurolinguística – PNL e Análise Comportamental.

Sua atuação profissional é direcionada ao desenvolvimento de competências comportamentais, gestão das emoções, liderança, relacionamento interpessoal e desenvolvimento de equipes.

A capacitação proposta contempla justamente competências relacionadas às necessidades atualmente identificadas pela Administração Municipal, incluindo:

- motivação;
- autorresponsabilidade;
- sinergia de grupo;
- empatia;
- controle emocional; e
- resolução de conflitos.

Destaca-se, ainda, a utilização do Método TODO, metodologia apresentada como autoral e voltada à integração entre neurociência, inteligência emocional estratégica e ciência do comportamento aplicada.

Além do conteúdo teórico, a proposta prevê abordagem prática e vivencial, permitindo maior participação e envolvimento dos servidores, bem como acompanhamento por até 30 dias após o treinamento para suporte, direcionamento e reforço dos aprendizados.

Dessa forma, a escolha da profissional está fundamentada na aderência de seu perfil, experiência, metodologia e proposta às necessidades específicas da Administração, devendo a respectiva qualificação ser comprovada mediante currículo, certificados, atestados e demais documentos pertinentes juntados ao processo.

3.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de verificação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura contratada, foram analisados os documentos fiscais apresentados pelo Instituto Juci Nones Ltda, bem como realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas recentes de objeto semelhante, especialmente contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

A futura contratada apresentou notas fiscais referentes a serviços de treinamento e capacitação relacionados ao desenvolvimento humano e à inteligência emocional, demonstrando valores anteriormente praticados junto a diferentes contratantes. Dentre os documentos apresentados, destaca-se a Nota Fiscal nº 933, emitida em 31 de janeiro de 2023, referente à realização de treinamento de inteligência emocional para servidores do Município de Ascurra, denominado “Day Training de Inteligência Emocional In Company”, no valor de R$ 9.500,00.

Também foi apresentada Nota Fiscal emitida em 12 de janeiro de 2023, no valor de R$ 9.500,00, referente à realização de treinamento de inteligência emocional para servidores da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Antônio Carlos.

Além dessas contratações, foram apresentadas notas fiscais mais recentes, emitidas em 2025, no valor de R$ 9.000,00 cada, referentes a serviços de treinamento prestados ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC. Uma delas foi emitida em 09 de setembro de 2025 e outra em 13 de novembro de 2025, ambas enquadradas como serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional.

Embora os documentos fiscais apresentados não correspondam integralmente, em todos os seus aspectos, à contratação ora pretendida, constituem elementos idôneos para demonstrar a existência de histórico de comercialização de serviços de capacitação pela futura contratada e permitem estabelecer parâmetro concreto para análise do preço proposto.

Registra-se, ainda, que a futura contratada informou que o preço dos treinamentos não é fixo, podendo variar conforme as características de cada contratação, especialmente em razão da disponibilidade de agenda, do montante de horas programadas, do local de realização, do número de participantes, do formato da capacitação e das demais condições específicas ajustadas com cada contratante. Tal circunstância deve ser considerada na análise comparativa, uma vez que a simples comparação nominal entre notas fiscais não necessariamente representa serviços executados sob condições comerciais idênticas.

No caso da presente contratação, o valor proposto é de R$ 11.000,00 para a realização de treinamento presencial de Gestão Emocional Estratégica, destinado a até 40 servidores, com carga horária de 5h30, abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento dos participantes por até 30 dias após a capacitação, conforme as características definidas no Estudo Técnico Preliminar.

A proposta, portanto, contempla não apenas a realização de uma palestra isolada, mas uma solução de capacitação estruturada, com atividades práticas e vivenciais, adequação do conteúdo às necessidades da Administração, disponibilização de material complementar e acompanhamento posterior dos participantes. Essas características devem ser consideradas na avaliação do preço, especialmente porque influenciam diretamente o tempo de preparação, execução e acompanhamento do serviço.

Verifica-se, ainda, que o valor atualmente proposto, de R$ 11.000,00, embora superior aos valores constantes das notas fiscais apresentadas, encontra-se próximo do histórico de preços demonstrado pela própria contratada, considerando que os documentos fiscais mais recentes apresentados, emitidos em 2025, registram valores de R$

9.000,00, enquanto as contratações específicas de treinamento de inteligência emocional apresentadas, realizadas em 2023, registraram valores de R$ 9.500,00.

A diferença em relação aos valores históricos, por sua vez, não deve ser analisada isoladamente, considerando o lapso temporal transcorrido, as características específicas da capacitação atualmente proposta e a informação prestada pela contratada quanto à formação de seus preços conforme as condições particulares de cada contratação.

Como diligência complementar, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas recentes com objeto semelhante, inclusive por inexigibilidade ou dispensa de licitação. A pesquisa realizada não identificou, em período recente, contratações que apresentassem condições suficientemente similares quanto ao objeto, profissional, carga horária, formato, público-alvo e demais características da capacitação, capazes de constituir parâmetro direto e adequado para a presente contratação. Registra-se, contudo, que a consulta foi efetivamente realizada e integra a instrução da presente justificativa.

A utilização de documentos fiscais da própria futura contratada mostra-se especialmente pertinente em contratações diretas por inexigibilidade quando não é possível estabelecer o preço por meio de referências de mercado suficientemente comparáveis.

Dessa forma, considerando conjuntamente o histórico de preços apresentado pela própria contratada, a ausência de referências recentes suficientemente similares identificadas na pesquisa realizada no PNCP, as características específicas da capacitação pretendida e as condições comerciais informadas pela profissional, conclui-se que o valor de R$ 11.000,00 apresenta-se compatível com os elementos disponíveis para análise e mostra-se justificável para a contratação pretendida.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá demonstrar qualificação e experiência compatíveis com a natureza da capacitação.

4.1 Formação e qualificação profissional

Deverá ser comprovada formação e capacitação em áreas relacionadas ao objeto, especialmente desenvolvimento humano, gestão de pessoas, inteligência emocional, comportamento humano, liderança ou áreas correlatas.

No caso da profissional indicada, a proposta informa formações relacionadas a:

- Gestão de Pessoas;
- Coaching e Liderança;
- Executive Coaching;
- Business Coaching;
- Treinamento Comportamental;
- Neurociência;
- Programação Neurolinguística – PNL;
- Análise Comportamental.

4.2 Experiência profissional

Deverá ser comprovada experiência na realização de treinamentos, capacitações, mentorias, palestras ou atividades relacionadas ao desenvolvimento humano e comportamental.

A documentação apresentada deverá permitir demonstrar experiência compatível com a complexidade e características do treinamento pretendido.

4.3 Metodologia de trabalho

A metodologia deverá contemplar:

- abordagem teórico-prática;
- participação e interação dos servidores;
- atividades e/ou vivências;
- desenvolvimento de competências relacionadas à inteligência emocional e relações interpessoais;
- adequação dos conteúdos à necessidade do contratante;
- disponibilização de material complementar; e
- acompanhamento pós-treinamento.

A profissional deverá executar pessoalmente as atividades que fundamentaram sua escolha, observadas as condições da contratação.

4.4 Comprovação

A comprovação da qualificação e da notória especialização deverá ocorrer por meio de documentos pertinentes, tais como:

- currículo profissional;
- diplomas e certificados;
- atestados ou declarações de capacidade técnica;
- comprovação de treinamentos anteriormente realizados;
- portfólio profissional;
- contratos, notas fiscais ou documentos relativos a serviços anteriores;

- documentos referentes à metodologia apresentada; e
- outros elementos capazes de demonstrar experiência e reconhecimento profissional.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pelo Município de Ascurra após a realização da capacitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização da contratação.
5.2 O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente à realização da capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.
5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra e deverá conter a descrição dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o objeto contratado.
5.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente executado e aceito pela Administração e não haja qualquer pendência documental ou contratual de responsabilidade da contratada.
5.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, podendo a Administração exigir a apresentação ou atualização das certidões pertinentes.
5.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção ou regularização, reiniciando-se a contagem após a solução da pendência.
5.7 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observados os dados constantes da Nota Fiscal ou da documentação apresentada no processo de contratação.
5.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
5.9 O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de eventuais serviços prestados em desconformidade com as especificações contratadas, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3905	1500700000000

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratada:
7.1.1 Executar integralmente os serviços de capacitação em Gestão Emocional Estratégica, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais condições constantes do processo de contratação.
7.1.2 Realizar a capacitação presencial no dia 06 de outubro de 2026, em períodos matutino e vespertino, observando a carga horária total de 5h30 (cinco horas e trinta minutos), com intervalo para almoço no próprio local do treinamento.
7.1.3 Executar pessoalmente a capacitação, pela profissional cuja experiência, formação, metodologia e qualificação fundamentaram a escolha da contratada, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Município, ressalvadas situações devidamente justificadas.
7.1.4 Desenvolver a capacitação mediante abordagem teórica e prática, com vivências e atividades de participação e interação dos servidores, contemplando os conteúdos previstos na proposta e compatíveis com as necessidades do Município.
7.1.5 Disponibilizar aos participantes o material complementar previsto na proposta apresentada.
7.1.6 Promover o acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após a realização do treinamento, por meio de WhatsApp, para suporte, direcionamento e reforço dos conteúdos e aprendizados trabalhados durante a capacitação.
7.1.7 Cumprir os horários e a programação previamente ajustados com o Município, comunicando antecipadamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.
7.1.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo.
7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
7.1.10 Atender às orientações do fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados relativamente à execução do objeto.
7.1.11 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventuais falhas ou desconformidades que lhe sejam atribuíveis, quando constatadas pela Administração.

7.1.12 Observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à preservação das informações eventualmente acessadas em razão da execução da contratação.
7.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2 São obrigações da Contratante:
7.2.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando o local, os equipamentos de mídia e som e demais recursos de infraestrutura sob responsabilidade do Município.
7.2.2 Disponibilizar o local para realização da capacitação na Casa Di Dai, cuja utilização será viabilizada mediante patrocínio, sem geração de despesa para o Município.
7.2.3 Informar previamente à Contratada o número estimado de participantes, o público-alvo, o horário, a programação e demais informações necessárias à adequada preparação e realização da capacitação.
7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas constatadas.
7.2.5 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
7.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
7.2.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a adequada execução dos serviços e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.8 Disponibilizar aos servidores municipais as informações necessárias para sua participação na capacitação, promovendo a organização interna necessária à realização do treinamento.
7.2.9 Abster-se de praticar atos que possam comprometer ou dificultar injustificadamente a execução dos serviços contratados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Ascurra, por meio do servidor formalmente designado para a função, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada.
8.2 A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
8.3 O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.
8.4 A Contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.
8.5 A comunicação entre o Município e a Contratada poderá ocorrer por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente estabelecido entre as partes, especialmente para os ajustes relativos à programação, horários e acompanhamento da capacitação.
8.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8.6.1 Será fiscal do contrato o servidor ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
8.6.2 O fiscal deverá verificar, especialmente:
a) a realização da capacitação na data de 06 de outubro de 2026;
b) o cumprimento da carga horária contratada de 5h30 (cinco horas e trinta minutos);
c) a realização das atividades nos períodos matutino e vespertino, conforme programação ajustada;
d) a execução do conteúdo e da metodologia previstos na contratação;
e) a disponibilização do material complementar;
f) a realização do acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após o treinamento; e
g) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.
8.6.3 O fiscal deverá acompanhar a realização da capacitação, podendo solicitar esclarecimentos à Contratada sempre que necessário para verificar a conformidade dos serviços executados.
8.6.4 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis.
8.6.5 Ao final da execução da capacitação, o fiscal deverá atestar a realização dos serviços, observando o efetivo cumprimento das condições contratadas, para fins de recebimento e posterior pagamento.
8.6.6 O acompanhamento pós-treinamento poderá ser verificado pelo fiscal mediante registros das comunicações realizadas entre os participantes e a Contratada, quando necessário à comprovação do cumprimento dessa obrigação.

9. DA VIGÊNCIA
9.1 O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Ascurra, 30 de setembro de 2026.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 58/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO JUCI NONES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.102.815/0001-47, com sede na Rua Friedrich Germer, 734, Vila Germer, Timbó (SC), CEP 89.092-296, representada por **JUCÉLIA TATIANA NONES**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a realização de capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada aos servidores públicos municipais, para grupo de até 40 participantes, com carga horária de 5h30, contemplando abordagem teórica e prática, vivências, material complementar e acompanhamento pós-treinamento pelo período de até 30 dias, conforme especificações deste contrato bem como do Ato de Inexigibilidade de Licitação n. 58/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS
3.1 Integra o presente contrato o seguinte item, com suas respectivas especificações e preço, definido com base no mapa de preços:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Day Training em Gestão Emocional Estratégica, presencial, destinado a até 40 servidores, com carga horária de 5h30, material complementar e acompanhamento por até 30 dias, conforme proposta apresentada.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

3.2 A contratada deverá realizar capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, destinada a até 40 (quarenta) servidores públicos municipais, conforme conteúdo, metodologia e condições estabelecidas neste contrato, no ato de inexigibilidade n. 58/2026 e seus anexos, bem como proposta apresentada pela contratada.
3.3 A capacitação será realizada no dia 06 de outubro de 2026, em período matutino e vespertino, em horário previamente definido entre o Município e a contratada, totalizando 5h30 (cinco horas e trinta minutos) de atividades de capacitação.
3.4 A programação será organizada de modo a contemplar atividades no período da manhã e da tarde, com intervalo para almoço entre os períodos, permanecendo os participantes no próprio local de realização do treinamento.
3.5 A capacitação deverá contemplar abordagem teórica e prática, vivências e atividades de participação e interação dos servidores, de forma compatível com a metodologia apresentada pela contratada.
3.6 Deverão ser abordados, entre outros conteúdos pertinentes ao objeto, temas relacionados à motivação, autorresponsabilidade, sinergia de grupo, empatia, controle emocional e resolução de conflitos, observada a adequação do conteúdo às necessidades identificadas pelo Município.
3.7 A contratada deverá disponibilizar aos participantes o material complementar previsto em sua proposta, em formato e condições adequados à aplicação e ao reforço dos conteúdos trabalhados durante a capacitação.
3.8 A profissional responsável deverá executar pessoalmente as atividades de capacitação que fundamentaram sua escolha, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.
3.9 A contratada deverá realizar, após o treinamento, acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias, por meio de WhatsApp, destinado a suporte, direcionamento e reforço dos aprendizados decorrentes da capacitação.
3.10 Eventuais ajustes na programação, especialmente quanto aos horários de início, intervalo e encerramento das atividades, poderão ser definidos previamente entre a Administração e a contratada, desde que preservada a carga horária total contratada e o conteúdo previsto.
3.11 O Município será responsável pela disponibilização das condições necessárias à realização da capacitação, inclusive local, equipamentos de mídia e som e demais providências de infraestrutura, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

3.12 A contratada deverá observar integralmente a programação e as condições previamente ajustadas com o Município, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades e pelo cumprimento da carga horária contratada.
3.13 Ao término da capacitação, poderá ser solicitado pela Administração registro de participação ou outro documento comprobatório da realização do treinamento, quando pertinente ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pelo Município de Ascurra após a realização da capacitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e após o recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela fiscalização da contratação.
4.2 O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente à realização da capacitação presencial em Gestão Emocional Estratégica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada.
4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ascurra e deverá conter a descrição dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o objeto contratado.
4.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente executado e aceito pela Administração e não haja qualquer pendência documental ou contratual de responsabilidade da contratada.
4.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, podendo a Administração exigir a apresentação ou atualização das certidões pertinentes.
4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção ou regularização, reiniciando-se a contagem após a solução da pendência.
4.7 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observados os dados constantes da Nota Fiscal ou da documentação apresentada no processo de contratação.
4.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
4.9 O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva de eventuais serviços prestados em desconformidade com as especificações contratadas, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2026	92	02	001	2005	333900000000000	3905	1500700000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
6.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no curso da contratação ou da execução contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
9.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, na forma estabelecida neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9.2.1 Considerando que a capacitação possui data previamente definida, o atraso injustificado para seu início ou a não realização do treinamento na data pactuada poderá ser caracterizado como inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas neste instrumento, observada a análise das circunstâncias concretas.
9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:
a) advertência, exclusivamente nas hipóteses previstas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa, observado o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma estabelecida neste instrumento e conforme a gravidade da infração;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e competências estabelecidas na legislação.
9.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
9.5 Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais elementos legalmente previstos.
9.6 A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
9.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.
9.8 O atraso ou a inexecução decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e sem culpa do contratado, poderá afastar a aplicação das penalidades, desde que a ocorrência seja comunicada à Administração tão logo possível e sejam adotadas as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.
9.9 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Executar integralmente os serviços de capacitação em Gestão Emocional Estratégica, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais condições constantes do processo de contratação.
10.2 Realizar a capacitação presencial no dia 06 de outubro de 2026, em períodos matutino e vespertino, observando a carga horária total de 5h30 (cinco horas e trinta minutos), com intervalo para almoço no próprio local do treinamento.
10.3 Executar pessoalmente a capacitação, pela profissional cuja experiência, formação, metodologia e qualificação fundamentaram a escolha da contratada, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Município, ressalvadas situações devidamente justificadas.
10.4 Desenvolver a capacitação mediante abordagem teórica e prática, com vivências e atividades de participação e interação dos servidores, contemplando os conteúdos previstos na proposta e compatíveis com as necessidades do Município.
10.5 Disponibilizar aos participantes o material complementar previsto na proposta apresentada.
10.6 Promover o acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após a realização do treinamento, por meio de WhatsApp, para suporte, direcionamento e reforço dos conteúdos e aprendizados trabalhados durante a capacitação.
10.7 Cumprir os horários e a programação previamente ajustados com o Município, comunicando antecipadamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.
10.8 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo.
10.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
10.10 Atender às orientações do fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados relativamente à execução do objeto.
10.11 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, eventuais falhas ou desconformidades que lhe sejam atribuíveis, quando constatadas pela Administração.
10.12 Observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à preservação das informações eventualmente acessadas em razão da execução da contratação.
10.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
11.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando o local, os equipamentos de mídia e som e demais recursos de infraestrutura sob responsabilidade do Município.
11.2 Disponibilizar o local para realização da capacitação na Casa Di Dai, cuja utilização será viabilizada mediante patrocínio, sem geração de despesa para o Município.
11.3 Informar previamente à Contratada o número estimado de participantes, o público-alvo, o horário, a programação e demais informações necessárias à adequada preparação e realização da capacitação.
11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas constatadas.
11.5 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
11.6 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.
11.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a adequada execução dos serviços e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.8 Disponibilizar aos servidores municipais as informações necessárias para sua participação na capacitação, promovendo a organização interna necessária à realização do treinamento.
11.9 Abster-se de praticar atos que possam comprometer ou dificultar injustificadamente a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, permanecendo vigente durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO
13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Ascurra, por meio do servidor formalmente designado para a função, que deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada.
13.2 A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
13.3 O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.
13.4 A Contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

13.5 A comunicação entre o Município e a Contratada poderá ocorrer por meio de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente estabelecido entre as partes, especialmente para os ajustes relativos à programação, horários e acompanhamento da capacitação.

13.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.6.1 Será fiscal do contrato o servidor ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13.6.2 O fiscal deverá verificar, especialmente:

a) a realização da capacitação na data de 06 de outubro de 2026;
b) o cumprimento da carga horária contratada de 5h30 (cinco horas e trinta minutos);
c) a realização das atividades nos períodos matutino e vespertino, conforme programação ajustada;
d) a execução do conteúdo e da metodologia previstos na contratação;
e) a disponibilização do material complementar;
f) a realização do acompanhamento dos participantes pelo período de até 30 (trinta) dias após o treinamento; e
g) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

13.6.3 O fiscal deverá acompanhar a realização da capacitação, podendo solicitar esclarecimentos à Contratada sempre que necessário para verificar a conformidade dos serviços executados.

13.6.4 Eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis.

13.6.5 Ao final da execução da capacitação, o fiscal deverá atestar a realização dos serviços, observando o efetivo cumprimento das condições contratadas, para fins de recebimento e posterior pagamento.

13.6.6 O acompanhamento pós-treinamento poderá ser verificado pelo fiscal mediante registros das comunicações realizadas entre os participantes e a Contratada, quando necessário à comprovação do cumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento eletronicamente

Ascurra, __ de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

INSTITUTO JUCI NONES LTDA
JUCÉLIA TATIANA NONES
CONTRATADA